Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 681

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 13
Portarias 16
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.708, DE 24 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste nos valores da hora/aula para o quadro do magistério municipal, professores PEB-I, PEB-II e professores de educação infantil, altera a remuneração inicial dos empregos que especifica e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor da hora aula dos Professores de Educação Infantil passará a ser:

Nível I.....= R$ 15,73

Nível II.....= R$ 16,51

Nível III.....= R$ 17,32

Art. 2° - O valor da hora aula dos Professores de Educação Básica I passará a ser:

Nível I.....= R$ 15,73

Nível II.....= R$ 16,51

Nível III.....= R$ 17,32

Art. 3° - O valor da hora aula dos Professores de Educação Básica II passará a ser:

Nível I.....= R$ 16,51

Nível II.....= R$ 17,32

Nível III.....= R$ 18,18

Art. 4° - A referência inicial dos empregos abaixo descritos passará a ser de:

EMPREGO	REFERÊNCIA INICIAL
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	84
Diretor de Educação Infantil	85
Diretor de Creche	85
Diretor do CEARNE	85
Diretor de Escola	85
Supervisor de Ensino	100

Parágrafo Único: O evento criado em razão da Lei Municipal n° 4.544/2022 nos holerites dos empregos acima, fica extinto a partir da vigência da presente lei.

Art. 5° - A referência inicial dos empregos abaixo descritos passará a ser de:

EMPREGO	REFERÊNCIA INICIAL
Assistente Social	60
Fisioterapeuta	60
Fonoaudiólogo	60
Psicólogo	60
Terapeuta Ocupacional	60
Engenheiro Civil	75
Engenheiro Ambiental	75
Farmacêutico	75

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.709, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Revoga o art. 2° da Lei Municipal n° 2.947, de 10 de dezembro de 2.009 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o art. 2° da Lei Municipal n° 2.947, de 10 de dezembro de 2.009,

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.710, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação de 02 (dois) empregos de psicólogo e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que tratam os Anexos I e VII da Lei Municipal Nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, de provimento permanente e mediante concurso público, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
2	Psicólogo	20 horas semanais	54	Permanente	- Curso Superior de Psicologia - Registro no Conselho Regional de Psicologia - Aptidão física e mental

Art. 2° - As atribuições do emprego de que trata a presente Lei estão definidas no Decreto Municipal nº 1.627, de 29 de abril de 2.003.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.711, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Altera a redação dos incisos I e II, do § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.385, de 04 de novembro de 2021, cria o § 5º ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.385, de 04 de novembro de 2021 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e II, do § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.385, de 04 de novembro de 2.021, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 1°** ...

I - até 120% (cento e vinte por cento) do valor da UFESP, ou outro índice que venha substituí-la, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - até 120% (cento e vinte por cento) do valor da UFESP, ou outro índice que venha substituí-la, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 2º - Fica criado o § 5º ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.385, de 04 de novembro de 2.021, que passam a ter a seguinte redação:

...

§ 5° - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada possui natureza indenizatória e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Ipuã - SP, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciárias, estatutária ou de qualquer natureza.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.712, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação de empregos que especifica e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Contador	40 horas semanais	90	Permanente	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; - Inscrição no Conselho Regional da sua classe; - Aptidão física e mental.
3	Enfermeiro	40 horas semanais	54	Permanente	- Ensino Superior em Enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN); - Aptidão física e mental
3	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	39	Permanente	- Diploma ou certificado de técnico de enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente, ou diploma ou certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN); - Aptidão Física e Mental.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.713, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, visando o repasse de recurso do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP, no valor total de R$ 39.955,92 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para custear a execução do Projeto Espaço Seguro: 'Acessibilidade e Mobilidade' – ano 2.023 - e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em razão da aprovação do Plano de Trabalho para custear a execução do projeto Espaço Seguro: 'Acessibilidade e Mobilidade' – Ano 2.023 -, no valor de R$ 39.955,92 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha: 290
Local: 021502
Funcional: 08.243.0063.2067.0000 CMDCA
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Valor Total: R$ 39.955,92 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 4.676, de 01 de março de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.714, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Inclui Ação no PPA e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 166.500,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0065 (Feiras e Evento Cívico Culturais) constante no PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/2021, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Ações Emergenciais da Cultura L.C. 195/22 – Lei Paulo Gustavo.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08/07/2.022, com as seguintes classificações orçamentárias:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065 Feiras e Evento Cívico-Culturais
13.392.0065.2101.0000 – Ações Emerg. da Cultura –LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... R$ 133.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 110.000 – Geral
021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065 Feiras e Evento Cívico-Culturais
13.392.0065.2101.0000 – Ações Emerg. da Cultura –LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00 – Outros Serv.s de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 33.500,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 110.000 – Geral

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido através da LC.195/2.022 de 08/07/2.021, Lei Paulo Gustavo, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.715, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 42.100,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9025 (Desenvolvimento Econômico e Social), constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: BENEFÍCIOS EVENTUAIS e PROCAD-SUAS.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021501- Fundo de Assistência Social
08.244.9025 Assistência Comunitária
08.244.9025.2008 0000 – Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.100,00
Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais
Vínculo: 500.021 Benefícios Eventuais –Auxílio Funeral
Local: 021501- Fundo de Assistência Social
08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2281 0000 – PROCAD-SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 1.650,00

Fonte: 0.05.81 - Recurso Federal

Vínculo: 500.000

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2281 0000 – PROCAD-SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... $ 10.350,00

Fonte: 0.05.00 - Recurso Federal

Vínculo: 500.000

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2053 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica ..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 500.014 – Bloco Gestão Proteção Soc. Básica

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.716, DE 24 DE MAIO DE 2,023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.429.000,00 e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.429.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte nove mil) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 013-04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa ..... 100.000,00 3.1.90.11.00 Venc. e vantagens fixas - pessoal civil

Ficha: 014 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Politica e Administrativ. 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 036 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 792.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 037 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 055 - 04.121.9004.0106.0000 Organiz. Plan.Governamental 25.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 057 - 04.121.9004.2004.0000 Organiz. Plan.Governamental 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 058-04.121.9004.2004.0000 Organiz. Plan.Governament. 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 107 - 12.367.9010.2018.0000 Atenção Ens. Especial 240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 108 - 12.367.9010.2018.0000 Atenção Ens.Especial 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 143 - 12.361.9011.2056.0000 Atenção Ens.Fundamental 325.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 181 - 12.365.9014.2051.0000 Atenção Ens.Básico 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 021701Fundo de Saúde do Município

Ficha: 315 - 10.301.9007.2007.0000 Atend.Integral Saúde Comunid. ..... 50.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 345 - 10.301.9007.2043.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 356 - 10.301.9007.2087.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374 - 10.305.9007.2044.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade. 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 388 - 04.122.9032.2102.0000 Obras, Trâns. Meio Ambiente 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 395 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 396 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 401 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 402 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário. 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 405 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário. 30.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.717, DE 24 DE MAIO DE 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 826.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 067 - 12.306.9008.2040.0000 Assistência Ensino Infantil 20.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 068 - 12.306.9008.2040.0000 Assistência Ensino Infantil 33.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 086 - 12.306.9009.2040.0000 Assistência Ensino Pré-Escolar 37.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 087 - 12.306.9009.2040.0000Assistência Ensino Pré-Escolar 54.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 090 - 12.365.0071.1011.0000 Otimiz. a Infraest. Educacional .. 120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 106 - 12.306.9010.2040.0000Atenção ao Ensino Especial 27.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 115 - 12.367.9010.2018.0000Atenção ao Ensino Especial 34.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 116 - 12.306.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 78.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 117 - 12.306.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 143.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental 130.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 141 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental 75.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 145 - 12.366.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 12.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 146 - 12.366.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 14.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 147 - 12.306.9013.2040.0000Apoio à Formação Estudantil 22.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 148 - 12.306.9013.2040.0000Apoio à Formação Estudantil 27.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000Atenção Ensino Fundamental -826.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.718, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre regulamentação da instalação de torres e antenas transmissoras de telefonia celular e recepção móvel com estação de rádio base e outras similares transmissoras de radiação eletromagnética de radiofrequência no Município de Ipuã - SP, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – A instalação de torres e antenas transmissoras de telefonia celular e recepção móvel com estação de rádio base e outras similares transmissoras de radiação eletromagnética de radiofrequência, no Município de Ipuã, Estado de São Paulo, fica sujeita às seguintes condições:

I – Sejam instaladas respeitando-se no mínimo a distância de 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos, contados do eixo da base da torre ou suporte da antena transmissora à divisa das propriedades que abriguem estes usos.

II – Sejam instaladas respeitando-se no mínimo a distância de 30 (trinta) metros da divisa do imóvel onde estiver instalada e dos imóveis confinantes, contados do eixo da base da torre ou suporte da antena transmissora à divisa das propriedades que abriguem estes usos.

III – Sejam instaladas respeitando-se o recuo mínimo de 30 (trinta) metros das vias públicas, contados do eixo da base da torre ou suporte da antena transmissora.

§1º – As distâncias previstas nos incisos I, II e III estão estabelecidas para preservar a saúde da população, bem como para evitar danos aos prédios vizinhos e aos transeuntes em caso de queda.

§2º – Excetuam-se do estabelecido no "caput" deste Artigo as torres e antenas transmissoras associadas a:

I – Radares militares e civis, com propósito de defesa e ou controle de tráfego aéreo;

II – Rádio amador, faixa de cidadão e similares;

III – Rádio comunicadores de uso exclusivo das policias militares, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros;

IV – Rádio comunicadores instalados em veículos terrestres ou aéreos.

Artigo 2° - Equipamentos móveis de telecomunicações poderão ser instalados em caráter provisório e por curto intervalo de tempo, para cobrir área com grande concentração de público, por ocasião de realização de eventos autorizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único O requerimento para instalação dos equipamentos móveis de telecomunicações deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, atendendo às exigências de localização e de emissão de radiação eletromagnética de que trata a Lei Federal nº 11.934, de 05 de maio de 2.009.

Artigo 3º – A instalação de torres e antenas transmissoras de telefonia celular e recepção móvel com estação de rádio base e outras similares transmissoras de radiação eletromagnética de radiofrequência de que trata esta Lei, somente poderá iniciar-se após a aprovação de projeto, que deverá ser apresentado pelo interessado, mediante requerimento, à Prefeitura Municipal, acompanhado da seguinte documentação:

a) certidão de diretrizes, especificada no parágrafo único deste artigo;

b) autorização do proprietário do imóvel, com certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

c) certidão negativa de tributos municipais, com apresentação da respectiva planta do imóvel em que se fará a instalação;

d) projeto e memorial descritivo comprovando que a construção comporta as instalações de forma segura;

e) apresentação de cópia autenticada da Apólice de Seguro Contra Danos Materiais ocasionados por interferências humanas ou naturais, bem como, danos eventualmente ocasionados por variações de temperatura e ondas eletromagnéticas com campo de ação e níveis de radiações, a aparelhos domésticos e eletroeletrônicos de terceiros para as residências localizadas dentro de um raio de 100m (cem metros) das mesmas, os quais serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: Toda a documentação elencada no presente Artigo deverá estar acompanhada de cronograma de execução das obras, que deverá ter a duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição pelo Município, tudo subscrito pelos representantes legais da empresa proprietária da rede de transmissão e pelo engenheiro encarregado.

Artigo 4º – O interessado deverá apresentar, anualmente, sempre no mês de junho, um laudo assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, onde constem medidas nominais do nível de densidade de potência nos limites da propriedade de instalação, nas edificações vizinhas e nos edifícios nos pontos limítrofes da instalação.

Artigo 5° - A instalação e a manutenção de equipamentos de proteção contra descargas atmosféricas nas torres e antenas deverão ser feitas em conformidade com as normas técnicas pertinentes, garantindo-se a segurança do público e evitando provocar quaisquer tipos de danos aos equipamentos eletro - eletrônicos e de

telefonia das residências situadas nas imediações.

Artigo 6° - Constatada a existência de equipamentos de telecomunicações instalados em desacordo com esta lei, o Poder Executivo, por meio dos Setores competentes, adotará as medidas cabíveis e oficiará ao Ministério das Comunicações, à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e demais órgãos governamentais, comunicando a infração.

Artigo 7º – Excetuam-se da abrangência da presente Lei as torres e antenas já instaladas e em funcionamento no Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Artigo 8° - As infrações aos dispositivos desta Lei acarretarão aplicação de multa diária no valor de 30 (trinta) UFESPs, ou outro índice que vier a substituí-la, o qual será dobrado a cada dia de reincidência.

Artigo 9° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Artigo 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.719, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Altera a redação dos §§ 1° e 2° e dos incisos I, II e III, do art. 1° da Lei Municipal n° 4.594, de 08 de novembro de 2.022 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Os §§ 1° e 2° e os incisos I, II e III da Lei Municipal n° 4.594, de 08 de novembro de 2.022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 1º - Até 115 (cento e quinze) bolsistas poderão ser beneficiados pelo Programa.

§ 2º - Deste total, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I - até 15 (quinze) para egressos do sistema penitenciário e que tenham cumprido suas penas em regime fechado, ou semiaberto; portadores de deficiência; para indivíduos pertencentes a famílias em situação de extremo risco social e que estejam numa das seguintes situações: 1 - Em cumprimento de medidas socioeducativas; 2 - Em situação de dependência química ou uso de substâncias psicoativas; 3 - Em situação de aliciamento, abuso ou exploração sexual; 4 - Em situação de trabalho infantil como meio de subsistência familiar; 5 - Mendicância, miserabilidade e situação de rua; cuja inclusão poderá ocorrer por meio de encaminhamentos do sistema de garantia de direitos de Ipuã: Promotoria, Poder Judiciário, Saúde Mental e Conselho Tutelar; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social analisar a documentação que comprove a situação do direito violado e promover a inserção no respectivo programa de acordo com a disponibilidade.

II – até 25 (vinte e cinco) para pessoas que detenham alguma habilidade manual: letreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, pintor e outros; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante avaliação prévia da habilidade.

III - até 12 (doze) para pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.720, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a inclusão na grade curricular de Ensino nas Modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal de Ipuã, os Projetos de Atividades Recreativas e dá outras providências"

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica incluído na grade curricular de Ensino nas Modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal de Ipuã, os Projetos de Atividades Recreativas.

Parágrafo Único - São considerados Projetos de Atividades Recreativas aqueles que auxiliam na recreação das atividades lúdicas, práticas que desenvolvem espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva, de modo que seja fornecido à criança um ambiente agradável, motivador, planejado e enriquecido, fomentando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social.

Artigo 2° - Serão abrangidas pelos projetos as Unidades Escolares de Ensino Regular nas Modalidades:

§ 1º - Educação Infantil, a serem realizados em caráter de Projetos de Oficinas aos Monitores dos CEPEMs e CEMEI;

§ 2º - Ensino Fundamental das Escolas de Ensino Regular, a serem realizados segundo os critérios:

I - Em primeira ordem aos Professores Titulares de Cargo de Educação Básica I e aos Professores de Educação Infantil, em caráter de carga suplementar (complementação de carga horária) de acordo com a ordem de classificação por pontuação, sendo para Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Infantil, carga suplementar de até 05 horas-aula, não ultrapassando a jornada integral de 26 horas-aula com aluno + 03 HTPCs + 11 HTPL no total de 40 horas-aula semanais;

II - Em segunda ordem, formalizadas as complementações de carga suplementar estabelecidas no inciso I, será ofertada aos classificados no emprego de Facilitador de Oficinas em caráter de contrato temporário.

Artigo 3° - Fica mantida a criação da função comissionada de Gestor de Projetos da Rede Pública Municipal de Ensino, criada pela Lei Municipal n° 4.678, de 01 de março de 2.023, que não será gratificada e o servidor, quando designado, receberá somente a remuneração do seu emprego de origem.

Artigo 4° - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta Lei, serão as seguintes:

- Atribuições: Atuar nas ações de desenvolvimento, reestruturação e monitoramento dos Programas e Projetos Educacionais.

- Requisitos: Ser ocupante de emprego de professor da Rede de Ensino da Educação Básica do Município de Ipuã

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n° 4.678, de 01 de março de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.721, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Altera a redação do § 5° do artigo 32 da Lei Municipal n° 4.669, de 01 de março de 2.023 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O § 5° do artigo 32 da Lei Municipal n° 4.669, de 01 de março de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 5º As gratificações descritas nos incisos I, II e III deste artigo não serão pagas de forma cumulativo e, no caso em que os membros já recebam outra gratificação, poderá optar pelo recebimento da que lhe for mais vantajosa.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

LEI N.º 4.722, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação da função gratificada de 'responsável pelo julgamento

dos recursos das autuações de trânsito em primeira instância' e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no quadro de agentes públicos do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, uma função gratificada de "responsável pelo julgamento dos recursos das autuações de trânsito em primeira instância".

§1° - Somente poderá ser designado para exercer a função gratificada de "responsável pelo julgamento dos recursos das autuações de trânsito em primeira instância" o agente público integrante ao quadro permanente do Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

§ 2°- O valor da gratificação será, nos termos da Lei Municipal n° 3.961/2.018, de nível I.

§ 3°- Caberá ao "responsável pelo julgamento dos recursos das autuações de trânsito em primeira instância" promover o julgamento das autuações de primeira instância, proferindo decisões fundamentadas quanto à matéria fática e a legislação pátria.

§ 4° - O servidor que estiver exercendo a função gratificada de "responsável pelo julgamento dos recursos das autuações de trânsito em primeira instância" deverá também continuar exercendo todas as atribuições do seu emprego de origem.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.723, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça visando o repasse de recurso do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP, no valor total de R$ 117.367,91 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), para custear a execução do Projeto: 'Adequação da estrutura física da Casa da Criança' - Ano 2023 (2ª parte) e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando o repasse de recurso do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP, no valor total de R$ 117.367,91 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), para custear a execução do Projeto: 'Adequação da estrutura física da Casa da Criança' - Ano 2023 (2ª parte).

Artigo 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha: 290
Local: 021502
Funcional: 08.243.0063.2067.0000 CMDCA
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00
Valor Total: R$ 117.367,91 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP - 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.338 DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Altera a redação dos itens "Representantes da Prefeitura Municipal" e "Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais" Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.822 de 27 de janeiro de 2.021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º – **Fica Alterada** a Composição dos Membros Titulares e Suplentes do **ITEM - Representantes da Prefeitura Municipal** do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.822 de 27 de janeiro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Titular: José Reinaldo dos Santos Júnior
RG: 24.247.728-8
Suplente: Karoline Ulian Ferreira de Souza
RG: 60.133.805-4

Artigo 2º – **Fica Alterada** a Composição dos Membros Titulares e Suplentes do **ITEM - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores** do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.822 de 27 de janeiro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Josmar dos Reis Teodoro da Silva
RG: 21.697.168-8
Suplente: Maria da Cruz Marques de Sousa
RG: 2.791.761

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.822 de 27 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a Lei Municipal n° 4.281 de 22 de janeiro de 2021.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.339, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.714 de 24 de maio de 2.023, que Inclui Ação no PPA e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 166.500,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.714 de 24/05/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0065 (Feiras e Evento Cívico Culturais) constante no PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/2021, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Ações Emergenciais da Cultura L.C. 195/22 – Lei Paulo Gustavo.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08/07/2.022, com as seguintes classificações orçamentárias:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065 Feiras e Evento Cívico-Culturais
13.392.0065.2101.0000 – Ações Emerg. da Cultura –LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... R$ 133.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 110.000 – Geral
021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065 Feiras e Evento Cívico-Culturais
13.392.0065.2101.0000 – Ações Emerg. da Cultura –LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00 – Outros Serv.s de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 33.500,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 110.000 – Geral

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido através da LC.195/2.022 de 08/07/2.021, Lei Paulo Gustavo, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.340, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.715 de 24 de maio de 2.023, que Inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 42.100,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.715 de 24/05/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9025 (Desenvolvimento Econômico e Social), constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: BENEFÍCIOS EVENTUAIS e PROCAD-SUAS.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2008 0000 – Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.100,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 500.021 Benefícios Eventuais –Auxílio Funeral

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2281 0000 – PROCAD-SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 1.650,00

Fonte: 0.05.81 - Recurso Federal

Vínculo: 500.000

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2281 0000 – PROCAD-SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... $ 10.350,00

Fonte: 0.05.00 - Recurso Federal

Vínculo: 500.000

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Assistência Comunitária

08.244.9025.2053 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica ..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 500.014 – Bloco Gestão Proteção Soc. Básica

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP - 164227

.....

DECRETO Nº 4.341, DE 24 DE MAIO DE 2,023

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.716 de 24 de maio de 2.023, que Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.429.000,00 e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.716 de 24/05/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.429.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte nove mil) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 013-04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa ..... 100.000,00 3.1.90.11.00 Venc. e vantagens fixas - pessoal civil

Ficha: 014 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Politica e Administrativ. 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 036 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 792.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 037 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 055 - 04.121.9004.0106.0000 Organiz. Plan.Governamental 25.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 057 - 04.121.9004.2004.0000 Organiz. Plan.Governamental 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 058-04.121.9004.2004.0000 Organiz. Plan.Governament. 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 107 - 12.367.9010.2018.0000 Atenção Ens. Especial 240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 108 - 12.367.9010.2018.0000 Atenção Ens.Especial 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 143 - 12.361.9011.2056.0000 Atenção Ens.Fundamental 325.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 181 - 12.365.9014.2051.0000 Atenção Ens.Básico 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 021701Fundo de Saúde do Município

Ficha: 315 - 10.301.9007.2007.0000 Atend.Integral Saúde Comunid. ..... 50.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 345 - 10.301.9007.2043.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 356 - 10.301.9007.2087.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374 - 10.305.9007.2044.0000 Atend.Integral Saúde Comunidade. 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 388 - 04.122.9032.2102.0000 Obras, Trâns. Meio Ambiente 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 395 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 396 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 401 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 402 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário. 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 405 - 26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Sistema Viário. 30.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP - 164227

.....

DECRETO Nº 4.342, DE 24 DE MAIO DE 2.023

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.717 de 24 de maio de 2.023, que, que Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 826.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.717 de 24/05/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 067 - 12.306.9008.2040.0000 Assistência Ensino Infantil 20.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 068 - 12.306.9008.2040.0000 Assistência Ensino Infantil 33.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Local: 021302 Pré-escolas Municipais
Ficha: 086 - 12.306.9009.2040.0000 Assistência Ensino Pré-Escolar 37.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 087 - 12.306.9009.2040.0000Assistência Ensino Pré-Escolar 54.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Local: 021302 Pré-escolas Municipais
Ficha: 090 - 12.365.0071.1011.0000 Otimiz. a Infraest. Educacional .. 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021303 Educação Especial - Cearne
Ficha: 106 - 12.306.9010.2040.0000Atenção ao Ensino Especial 27.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 115 - 12.367.9010.2018.0000Atenção ao Ensino Especial 34.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
Ficha: 116 - 12.306.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 78.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 117 - 12.306.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 143.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental 130.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA
Ficha: 141 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental 75.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 145 - 12.366.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 12.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 146 - 12.366.9011.2040.0000Atenção ao Ensino Fundamental 14.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 147 - 12.306.9013.2040.0000Apoio à Formação Estudantil 22.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 148 - 12.306.9013.2040.0000Apoio à Formação Estudantil 27.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000 Atenção Ensino Fundamental -826.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

Portarias

PORTARIA Nº 14.255, DE 22 DE MAIO DE 2.023.

Contrata Neriovaldo Henrique Santana para o emprego permanente de Coveiro.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando a criação de 02 (três) empregos de Coveiro através da Lei Municipal nº 4.502, de 19 de abril de 2.022, **para atender as demandas da municipalidade**;

- Considerando o pedido de contratação em caráter efetivo de Coveiro feito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, **para atender as demandas da municipalidade;**

- Considerando que atualmente não há nenhum servidor Municipal neste cargo, e existe a necessidade de mão de obra para auxílio nos serviços funerários, construção, preparação, limpeza, abertura e fechamento de sepulturas. Além da realização de sepultamentos, zelar pela conservação e segurança do cemitério, e das máquinas e ferramentas de trabalho, entre outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- Considerando que **Neriovaldo Henrique Santana** foi aprovado no Concurso Público nº 01/2.023 para o emprego permanente de Coveiro;

R E S O L V E:

I – CONTRATAR, a partir de 22 de maio de 2.023, NERIOVALDO HENRIQUE SANTANA**,** RG nº 42.115.458-5, CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXX, classificado em 01º lugar no Concurso Público nº 01/2.023, para o emprego permanente de **Coveiro**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sem lotação específica, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2002, e alterações posteriores.

II – A Contratação de que trata o Inciso I desta Portaria é **sem lotação específica**, ou seja, ficando a critério da Administração Municipal estabelecer a qualquer tempo novo Local e Horário de Trabalho para o servidor contratado laborar em qualquer dos órgãos da Administração Pública do Município de Ipuã, de acordo com a conveniência e o interesse público Municipal.

III – ESTABELECER, **até eventual alteração**

conforme Inciso II, Local e Horário de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: CEMITÉRIO MUNICIPAL: Av. Saudade nº 110 – Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 11:00 h e das 12:30 às 16:30 horas.

Sábado: Das 07:00 às 11:00 horas.

Domingo: Livre.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.257 DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação n° 92/2.023, Pregão Eletrônico nº 33/2.023, referente à aquisição de fornecimento de materiais de construção de Infraestrutura, destinados a manutenção e reparos em calçadas, pontes, ruas e avenidas do Município de Ipuã, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por um período de 12 (doze) meses.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nn° 92/2.023, Pregão Eletrônico nº 33/2.023, referente à aquisição de fornecimento de materiais de construção de Infraestrutura, destinados a manutenção e reparos em calçadas, pontes, ruas e avenidas do Município de Ipuã, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por um período de 12 (doze) meses, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO	52.476.979-X
JÚLIO DIMAS MENDONÇA NETO	58.514.842-9
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.258 DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Convênio nº 04/2.023 referente ao Processo nº 095/2.023 - Inexigibilidade nº 07/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Fundação Pio XII, o qual visa à transferência de recursos financeiros para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para oConvênio nº 04/2.023 referente ao Processo nº 095/2.023 - Inexigibilidade nº 07/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Fundação Pio XII, o qual visa à transferência de recursos financeiros para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito", **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.929.892-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.546.465-9
LUCAS TOSTES MINTO	55.857.685-0

Art. 2º - O desempenho da função dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio nº 04/2.023 referente ao Processo nº 095/2.023 - Inexigibilidade nº 07/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Fundação Pio XII, o qual visa à transferência de recursos financeiros para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito", **é considerado serviço público relevante e não será remunerado.**

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.259, DE 24 DE MAIO DE 2.023.

Designa Gestor do Convênio nº 04/2.023 referente ao Processo nº 095/2.023 - Inexigibilidade nº 07/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Fundação Pio XII, o qual visa à transferência de recursos financeiros para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora VANESSA PIETRO, RG nº 43.159.596-3, **GESTORA** do Convênio nº 04/2.023 referente ao Processo nº 095/2.023 - Inexigibilidade nº 07/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Fundação Pio XII, o qual visa à transferência de recursos financeiros para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito", **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

RERRATIFICAÇÃO
DA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 14.247 DE 17 DE MAIO DE 2.023

Na **Portaria Municipal nº 14.247, de 17 de maio de 2.023**, que "Prorroga a Contratação de Roseli da Silva Zaninelo Vanzo, para o exercício temporário do emprego Ajudante de Manutenção", a data de contratação constou **erroneamente, e passa a constar corretamente da seguinte forma:**

Onde constou: I – PRORROGAR A CONTRATAÇÃO de **Roseli da Silva Zaninelo Vanzo**, pelo período de **17 de maio de 2.023 até 02 de agosto de 2.023**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 36, Inciso IV c/c Artigo 37, Inciso II, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, para o exercício temporário da função de Ajudante de Manutenção.

Passa a constar corretamente: I – PRORROGAR A CONTRATAÇÃO de **Roseli da Silva Zaninelo Vanzo**,

pelo período de **03 de julho de 2.023 até 02 de agosto de 2.023**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 36, Inciso IV c/c Artigo 37, Inciso II, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, para o exercício temporário da função de Ajudante de Manutenção.

Ficam ratificados os demais termos da Municipal nº 14.247, de 17 de maio de 2.023.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 17 de maio de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário Municipal de Educação, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 045/2023, de 14 de março de 2023, tendo como objeto **o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao uso nas diversas secretarias do município de ipuã, pelo período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDORES:

· **ALEX F K DE SOUZA & CIA,** inscrita sob o CNPJ n° 29.151.907/0001-33, para fornecimento dos lotes 4, 9, 13, 14, 25, 36, 38, 40, 42, 53, 66, 69, 72, 73, 75, 76, 82, 96, 110, 112, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 133, 135, 137, 140, 141, 147, 149, 150, 157, 158, 178, 189, 190 no valor total de **R$ 150.000,60 (Cento e cinquenta mil reais e sessenta centavos).**

· **AMMER SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 28.471.333/0001-18 para fornecimento do lote 47, no valor total de **R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais).**

· **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 45.293.736/0001-33, para fornecimento dos lotes 06, 08, 60, 107, no valor total de **R$ 70.893,05 (Setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

· **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 36.181.473/0001-80, para fornecimento dos lotes 10, 45, 46, 83, 87, 97, 100, 119, 145, 146, no valor total de **R$ 30.323,50 (Trinta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

· **CICOMAQ LICITAÇÕS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 45.303.997/0001-97, para fornecimento dos lotes 1, 2, 11, 12, 21, 24, 32, 35, 43, 68, 77, 79, 81, 85, 94, 103, 106, 108, 111,114, 120, 124, 134, 138, 192, no valor total de **R$ 50.829,72 (Cinquenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**

· **DELTAMARI COSMÉTICA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 18.645.684/0001-44, para fornecimento dos lotes 05, 07, 176, no valor total de **R$ 10.466,40 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

· **DG ENTERPRISES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 27.162.489/0001-54, para fornecimento dos lotes 52, 118, 148, no valor total de **R$ 3.677,20 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

· **44.879.826 ELAINE COELHO DA SILVA ROCHA,** inscrita sob o CNPJ n° 44.879.826/0001-48, para fornecimento do lote 26, no valor total de **R$ 2.391,00 (Dois mil, trezentos e noventa e um reais).**

· **RAFATIGA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 18.663.099/0001-77, para fornecimento do lote 93, no valor total de **R$ 222.20 (Duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

· **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 43.782.859/0001-02, para fornecimento do lote 167, no valor total de **R$ 2.629,90 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

· **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 37.406.687/0001-70, para fornecimento do lote 86, no valor total de **R$ 12.493,20 (Doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

· **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA IPUÃ ME,** inscrita sob o CNPJ n° 00.522.315/001-07, para fornecimento dos lotes 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 44, 49, 54, 56, 58, 59, 62, 70, 71, 78, 92, 104, 115, 123, 127,136, 139, 142, 143, 144, 154, 166, 174, 180, 181, 185, 186, 191, no valor total de **R$ 45.743,65 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

· **JTH COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 30.680.100/0001-77, para fornecimento do lote 130, no valor total de **R$ 263.042,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e dois reais).**

· **MASCARELLO E SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 41.339.637/0001-94, para fornecimento dos lotes 39, 51, 65, 109, 168, 169, 170, 172, 173, no valor total de **R$ 507.915,31 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **PATRICIA P. DA SILVA FILETO ME,** inscrita sob o CNPJ n° 13.862.555/0001-94, para fornecimento dos lotes 17, 22, 28, 30, 48, 80, 155, 160, 182, 183, 184, 188, no valor total de **R$ 56.359,20 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

· **RODRIGO BORGES DIAS ME,** inscrita sob o CNPJ n° 11.015.846/0001-11, para fornecimento dos lotes 03, 41, 64, 91, 101, 179, no valor total de **R$ 32.427,68 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**

· **SALVI LOPES E CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 82.478.140/0001-34, para fornecimento dos lotes 55, 67, 113, no valor total de **R$ 6.297,24 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**

· **STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 39.357.755/0001-83, para fornecimento dos lotes 171, no valor total de **R$ 201.120,00 (Duzentos e um mil, cento e vinte reais).**

· **SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ n° 32.079.203/0001-01, para fornecimento dos lotes 50, 57, 63, 74, 90, 98, 99, 102, 105, 116, 117, 131, 132, 151, 152, 153, 156, 159, 161, 162, 163, 175, 177, 187, no valor total de **R$ 325.905,51 (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

· **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 45.822.500/0001-47, para fornecimento dos lotes 84, 88, 89, 95, 164, 165, no valor total de **R$ 25.338,21 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

Ipuã/SP, 23 de maio de 2023.

_____

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

.....